Publicado no D.O.E nº 5031, de 17/10/2025

Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 979/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e da Lei Complementar nº 311, de 14 de março de 2022, em consonância com o artigo 3º da PORTARIA nº 96/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os índices de participação dos Municípios do Estado de Roraima na distribuição da parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, vigentes para o exercício de 2026, conforme tabela constante abaixo.

Índice de Participação dos Municípios - Exercício 2026

Municípios	Valor Adicionado 2024 (A)	Percentual Adicionado 2024 (B)	Percentual Adicionado 2023 (C)	Média (2024 / 2023) (D)	Média Adicionado (E)	Média Desenvolvimento (F)	Média Educação (G)	Índice para 2026 (H)
ALTO ALEGRE	80.477.409,36	0,82027	4,8769771	2,8486236	0,4629013	0,4419643	0,1680783	1,0729439
AMAJARI	27.277.950,21	0,27803	0,3078391	0,2929346	0,0476019	0,4419643	0,0908830	0,5804492
BOA VISTA	8.942.449.614,62	91,1465300	86,6281609	88,8873455	14,4441936	0,0625	0,2033520	14,7100456
BONFIM	97.145.939,55	0,99017	2,1485992	1,5693846	0,2550250	0,4419643	0,2016927	0,8986820
CANTÁ	58.895.650,02	0,6003	0,6075377	0,6039189	0,0981368	0,4419643	0,2042174	0,7443185
CARACARAÍ	153.229.378,89	1,5618	1,8058042	1,6838021	0,2736178	0,4419643	0,1257978	0,8413799
CAROEBE	20.228.611,21	0,20618	0,1229807	0,1645804	0,0267443	0,4419643	0,1537112	0,6224198
IRACEMA	18.473.594,13	0,1882900	0,1567312	0,1725106	0,0280330	0,4419643	0,1582021	0,6281994
MUCAJAÍ	48.147.656,23	0,49075	0,2473017	0,3690259	0,0599667	0,4419643	0,1819015	0,6838325
NORMANDIA	12.609.813,10	0,12853	0,0454266	0,0869783	0,0141340	0,4419643	0,2635877	0,7196860
PACARAIMA	94.118.471,85	0,9593100	0,3215151	0,6404126	0,1040670	0,4419643	0,0660184	0,6120497
RORAINÓPOLIS	193.085.945,61	1,96804	1,1583182	1,5631791	0,2540166	0,4419643	0,1270641	0,8230450
SÃO JOÃO DA BALIZA	40.817.293,64	0,41603	1,4428641	0,9294471	0,1510351	0,4419643	0,0955365	0,6885359
SÃO LUIZ	16.932.367,90	0,17259	0,0720016	0,1222958	0,0198731	0,4419643	0,1882027	0,6500400
UIRAMUTÃ	7.180.089,70	0,0731800	0,0579426	0,0655613	0,0106537	0,4419643	0,2717546	0,7243726
Total	**9.811.069.786,02**	**100,0000000**	**100,0000000**	**100,0000000**	**16,2500000**	**6,2500000**	**2,5000000**	**25,0000000**

Fonte: SEFAZ-RR, IBGE, PNUD e INEP.

NOTA:

1. (B) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
2. (D) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B + C);
3. (E) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 16,25 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
4. (F) = ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)
5. (G) = EDUCAÇÃO
6. (H) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E + F + G).

Art. 2º Os Prefeitos Municipais, associações de Municípios ou seus representantes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria, apresentar impugnação fundamentada quanto aos dados e índices ora divulgados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista/RR, de 15 de outubro de 2025.

(*assinatura eletrônica*)
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas**, **Secretário de Estado da Fazenda**, em 15/10/2025, às 08:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **19705509** e o código CRC **3629CA70**.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE RORAIMA
SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

Índice de Participação dos Municípios - Exercício 2026

Publicado no D.O.E nº 5031, de 17/10/2025

Municípios	Valor Adicionado 2024 (A)	Percentual Adicionado 2024 (B)	Percentual Adicionado 2023 (C)	Média (2024 / 2023) (D)	Média Adicionado (E)	Média Desenvolvimento (F)	Média Educação (G)	Índice para 2026 (H)
ALTO ALEGRE	80.477.409,36	0,82027	4,8769771	2,8486236	0,4629013	0,4419643	0,1680783	1,0729439
AMAJARI	27.277.950,21	0,27803	0,3078391	0,2929346	0,0476019	0,4419643	0,0908830	0,5804492
BOA VISTA	8.942.449.614,62	91,1465300	86,6281609	88,8873455	14,4441936	0,0625	0,2033520	14,7100456
BONFIM	97.145.939,55	0,99017	2,1485992	1,5693846	0,2550250	0,4419643	0,2016927	0,8986820
CANTÁ	58.895.650,02	0,6003	0,6075377	0,6039189	0,0981368	0,4419643	0,2042174	0,7443185
CARACARAÍ	153.229.378,89	1,5618	1,8058042	1,6838021	0,2736178	0,4419643	0,1257978	0,8413799
CAROEBE	20.228.611,21	0,20618	0,1229807	0,1645804	0,0267443	0,4419643	0,1537112	0,6224198
IRACEMA	18.473.594,13	0,1882900	0,1567312	0,1725106	0,0280330	0,4419643	0,1582021	0,6281994
MUCAJAÍ	48.147.656,23	0,49075	0,2473017	0,3690259	0,0599667	0,4419643	0,1819015	0,6838325
NORMANDIA	12.609.813,10	0,12853	0,0454266	0,0869783	0,0141340	0,4419643	0,2635877	0,7196860
PACARAIMA	94.118.471,85	0,9593100	0,3215151	0,6404126	0,1040670	0,4419643	0,0660184	0,6120497
RORAINÓPOLIS	193.085.945,61	1,96804	1,1583182	1,5631791	0,2540166	0,4419643	0,1270641	0,8230450
SÃO JOÃO DA BALIZA	40.817.293,64	0,41603	1,4428641	0,9294471	0,1510351	0,4419643	0,0955365	0,6885359
SÃO LUIZ	16.932.367,90	0,17259	0,0720016	0,1222958	0,0198731	0,4419643	0,1882027	0,6500400
UIRAMUTÃ	7.180.089,70	0,0731800	0,0579426	0,0655613	0,0106537	0,4419643	0,2717546	0,7243726
Total	**9.811.069.786,02**	**100,0000000**	**100,0000000**	**100,0000000**	**16,2500000**	**6,2500000**	**2,5000000**	**25,0000000**

Fonte: SEFAZ-RR, IBGE, PNUD e INEP.

NOTA:

1. (B) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
2. (D) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B + C);
3. (E) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 16,25 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
4. (F) = ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)
5. (G) = EDUCAÇÃO
6. (H) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E + F + G).